



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de junho de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 102 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional Dourados</i>	<i>03</i>

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 157/CORREG, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001638/2019-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário instaurado pela Portaria nº 52/CORREG/FUNAI/MJ, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 28 de março de 2019, tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 098/CORREG/FUNAI, de 16 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 83 de 17 de maio 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 158/CORREG, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.002816/2019-09 , resolve:

Art. 1º Reconduzir Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 018/CORREG, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 19 de fevereiro de 2019, tendo como último ato a Prorrogação por meio da Portaria nº 106/CORREG, de 23 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 87, de 27 de maio de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo Administrativo número 08620.016029/2017-74

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL

Assunto: POSSÍVEL IRREGULARIDADE DISCIPLINAR. DESCUMPRIMENTO DE DEVER PREVISTO NA LEI Nº 8.112/90. INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. ADVERTÊNCIA. PRESCRIÇÃO.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, considerando a ausência de fundamentos jurídicos que motivem a instauração de procedimento administrativo disciplinar ou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, decide pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Proceda-se à publicação.

Brasília, 12 de junho de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



Brasília, 18 de junho de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 102 – p. 2

DESPACHO DECISÓRIO N° 62/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.057086/2013-80

Interessado: Funai

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA INOCÊNCIA DO ACUSADO.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do relatório final, absolvendo-se o acusado GILMAR APARECIDO MACHADO e arquivando-se o feito, uma vez que as provas dos autos revelam que o acusado não proferiu palavras ofensivas nem agrediu fisicamente o servidor Luís Gustavo Guerreiro Moreira, deste modo, comprovada a sua inocência. Dê-se ciência aos interessados.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO N° 63/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08781.000166/2009-34

Interessado: CTL São Luís/MA

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI 1261624, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito no tocante à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos dos arts. 167 e seguintes da Lei nº 8.112/90, tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO N° 64/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.000800/2013-68

Interessado: Fundação Nacional do Índio - Funai

Assunto: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria do Ministério da Justiça nº 1.148, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 1º de dezembro de 2015, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017 e, considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, ACOLHO a fundamentação do relatório final, absolvendo-se o acusado RAIMUNDO DE SOUZA FILHO e arquivando-se o feito, uma vez que as provas dos autos revelam que não houve prática de irregularidade disciplinar e a não responsabilização do acusado/condutor pelo acidente e danos ao veículo oficial. Dê-se ciência aos interessados.

Brasília, 13 de junho de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO N° 65/2019/COAD/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.049666/2015-65

Interessado: Corregedoria

Assunto: Faltas ao serviço.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, ADOTA como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação



Brasília, 18 de junho de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 102 – p. 3

nº 3/2019 (1366555), e DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente processo com base no parágrafo único do artigo 144 da Lei 8.112/90, por não vislumbrar o cometimento de infração disciplinar, haja vista o servidor NÃO ter faltado MAIS de 30 dias ao serviço. Lei 8.112/90: Art. 138. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos Art. 144. Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS

PORTARIA Nº 21/CRDOU/MS, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, SILVIO RAIMUNDO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 323, de 09 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215 e CPF nº 013.844.931-74, e ISADORA SPADONI SGUAREZI, matrícula nº 3003654 e CPF nº 037.267.341-47, como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 115/2019, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Brooks Ambiental e Serviços Eireli, CNPJ nº 71.777.700/0001-35.

Art. 2º Designar os servidores BRUNO PIMENTA DIAS, matrícula nº 1940586 e CPF nº 876.214.443-04, e CRIZANTHO ALVES FIALHO NETO, matrícula nº 1815142 e CPF nº 010.933.461-24 como Fiscais Administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA
Coordenador Regional Substituto